



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PROJETO DE LEI CM/ 09 /2022**

Reajusta os valores de vencimentos e proventos de Aposentadoria dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita Municipal de Ituiutaba sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 15,0% (quinze por cento) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba. O Valor do reajuste tem como base o índice oficial do INPC acumulado dos anos de 2020 e 2021.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o mesmo índice do caput do artigo, também, aos servidores que tenham estabilizado seus vencimentos por força do disposto na Lei nº 2.071, de 06 de maio de 1991.

**Art. 2º** O abono família fixo, concedido ao servidor, fica majorado para R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** O piso salarial do pessoal da Câmara Municipal beneficiado por esta lei é de R\$ 1.536,28 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), motivo pelo qual ao servidor que for destinado valor inferior, fica assegurado à percepção do piso.

**Parágrafo único.** Se durante a vigência desta lei, algum patamar de percepção salarial nela regulado ficar abaixo do piso salarial será assegurado ao servidor o valor fixado no *caput* 3º para aludido salário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2022.

Mesa Diretora:

Presidente: Renato Silva Moura

1º Vice-Presidente: Vilsomar Paixão do Amaral Villano

2º Vice-Presidente: Fabiana Alcântara Brito

1º Secretário: Bruno Silva Campos

2º Secretário: Odeemes Braz dos Santos